$formatacaoModeloPadrao

$cabecalho

$dadosProcessoSemValorSemData

|  |
| --- |
| Urgente: $mandadoUrgenteFormatado #if( $!mandado.getTipoUrgenciaMandado().getDescricao() != "" )( $!mandado.getTipoUrgenciaMandado().getDescricao() )#end |
| $!parteSelecionadaPrioridades |

**$cumprimentoCartorio.getTipoCumprimentoCartorio().getDescricao()**
**$cumprimentoNumero #if( $cumprimentoCartorio.getDescrevePrazo() != "" )- Prazo para cumprimento: $cumprimentoCartorio.getDescrevePrazo()#end**

**DEPRECANTE:** Sr(a). Juiz(íza) de Direito $!autos.getJuizResponsavel().getNome(), da $vara.getDescricao(), Estado do Paraná.

**DEPRECADO:** Sr(a). Juiz(íza) de Direito do(a) [Vara de \*\*COMPETÊNCIA DESTINATÁRIA\*\*], Estado [de/a/o \*\*NOME DO ESTADO\*\*].

**ORIGEM:** Autos de $!autos.getClasseProcessual().getDescricao() registrado sob o número $numeroUnicoFormatado, autuado em $dataAutuacao, em que é **autor(a)** $partesPoloAtivo e **réu(ré)** $partesPoloPassivo

Referente ao(à) **$!parteSelecionada.tipoParteProcesso.descricao**: $parteSelecionadaDadosBasicos

**OBJETO:** PROCEDER à(ao):

**1. ARRESTO** de bens da(s) parte(s) executada(s) acima indicada(s),que garantam o pagamento do valor principal atualizado, acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, fixados conforme despacho cuja cópia segue anexo e em conformidade com o art. 830 do Código de Processo Civil[[1]](#footnote-1).

**2. CITAÇÃO COM HORA CERTA**, após a efetivação do arresto, em caso de suspeita de ocultação, certificando o ocorrido.

**3. SOLICITAÇÃO** de seus contatos eletrônicos, nos quais poderá receber comunicações processuais.

TELEFONE CELULAR (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. COM WHATSAPP? ( ) SIM ( ) NÃO

E-MAIL \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O(A) Oficial de Justiça também deverá questionar se o(a) destinatário(a) possui outros endereços onde pode ser localizado(a) ou meios para ser contatado(a), assim como deverá certificar detalhadamente as informações colhidas ou esclarecer a impossibilidade de obtê-las.

**$assinaturaJuizDireito2**

**OBSERVAÇÃO:** Comunicação expedida em conformidade com os documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**, selecionando no menu a opção ‘Consulta via Chave de Validação’ e utilizando o código **$chaveAcessoProcesso**. **A guarda, sigilo e utilização da chave de acesso ao processo é de responsabilidade do deprecado, assim como sua divulgação.**

**MUDOU DE ENDEREÇO?** É dever da parte informar e manter atualizado o endereço onde receberá comunicações processuais, inclusive seus contatos eletrônicos, atualizando essas informações sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva. Caso contrário, as intimações enviadas aos contatos antigos, informados no processo, poderão ser consideradas válidas (arts. 77 e 274, CPC; art. 217, §2º, Código de Normas do Foro Judicial do TJPR – Provimento nº 316/2022).

**POSSUI DÚVIDAS?** Caso necessário, a Secretaria pode ser contatada de segunda à sexta-feira das 12:00 às 18:00, por meio de uma das seguintes formas: **a)** balcão virtual acessível ao endereço <https://www.tjpr.jus.br/endereco-de-orgaos-do-judiciario>; **b)** aplicativo de mensagens *WhatsApp* (utilize o número de telefone informado ao início deste documento); **c)** telefone ou *e-mail* informados ao início deste documento; **d)** comparecimento ao endereço físico da Secretaria.

1. Código de Processo Civil: “Art. 830. Se o oficial de justiça não encontrar o executado, arrestar-lhe-á tantos bens quantos bastem para garantir a execução. § 1º Nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça procurará o executado 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido. § 2º Incumbe ao exequente requerer a citação por edital, uma vez frustradas a pessoal e a com hora certa. § 3º Aperfeiçoada a citação e transcorrido o prazo de pagamento, o arresto converter-se-á em penhora, independentemente de termo.”. [↑](#footnote-ref-1)